

Escola Secundária de Maria Lamas

Aviso (extracto) n.º 2567/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

23 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Catarina Rocha Craveiro*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Eça de Queirós

Louvor n.º 72/2007

No momento em que cessa as funções de coordenadora da comissão organizadora do XIX Congresso da Associação dos Ensinantes de Ciências de Galicia (ENCIGA) 2006, organizado pela Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim, louvo publicamente a mestre Maria Luíza Almeida Alves Costa, realçando a forma competente, as qualidades técnicas e o excelente profissionalismo com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

De destacar a dedicação inextinguível bem como a excepcional cortesia e simpatia demonstradas para com todos os que com ela se relacionaram ao longo de todas as fases da organização do Congresso, contribuindo, em alto grau, para o sucesso dessa iniciativa, que resultou numa imagem extremamente positiva da Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim.

É pois merecedora do meu agradecimento pessoal e de público louvor em sinal de apreço e reconhecimento.

5 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

3000224156

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR**

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2314/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente, no *Diário da República*, 2.ª série.

23 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Escola Superior de Artes Decorativas

Ciclo	Ciclo de estudos		Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos			Denominação	Grau	
1.º	Artes Decorativas	Ramos — Design de Interiores; Património em Artes Decorativas Portuguesas.	6	180	Artes Decorativas — ramos — Artes Decorativas Portuguesas; Design de Interiores.	B+L	R/B — AD — 16/2007.